



## Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº 1303 =

**“Autoriza o Executivo Municipal a instituir a tarifa de esgoto e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir, no Município de Mimoso do Sul, a tarifa de esgoto.

Art. 2º - A tarifa de esgoto será cobrada, mensalmente, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), de Mimoso do Sul, juntamente com a cobrança da tarifa de água.

Parágrafo Único - A cobrança de que trata o caput deste artigo equivalerá a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da tarifa de água paga por consumidor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir da implantação e operação do novo sistema de tratamento e distribuição de água potável de Mimoso do Sul.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

  
**Ronan Rangel**  
**Prefeito Municipal**